

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - IPREM/GV – UASG
(928720)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 (Processo Administrativo n.º 14/2025)	
O Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV, torna público que realizará dispensa eletrônica, na forma do art. 75, <i>inciso II</i> , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.948, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.	
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a compor a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Critério de Julgamento:	• MENOR PREÇO POR ITEM • PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data do Período de Propostas	
De 29 de julho de 2025 – 09:00 horas (Horário de Brasília) Até 01 de agosto de 2025 – 08:59horas (Horário de Brasília)	
Data e Horário do Período de Lances	
De 01 de agosto de 2025 – 09:00 horas (Horário de Brasília) Até 01 de agosto de 2025 – 15:00 horas (Horário de Brasília)	
Local de Realização:	
Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.ipremgv.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Supracitado.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@ipremgv.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a compor a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O procedimento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Rua Eduardo Carlos Pereira nº 205, e/ou Graça Aranha 549, Esplanada, e/ou Rua Israel Pinheiro, nº 3.719, Lourdes, Governador Valadares - MG, administrativo@ipremgv.mg.gov.br, telefone (33) 3279-5090 ou (33) 3279-5093.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares - IPREM/GV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, concomitante com a Lei Complementar Municipal nº 137/2010.
- 2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.7.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.7.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.5 aplica-se o disposto no item 2.7.3.1 e 2.7.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.7 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.7.8 que não se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

2.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo que constar na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (*dez centavos*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar alguma irregularidade, ou inconformidade, ou que a empresa cotar na proposta com a adequação, ou qualificação diferente da apresentada segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa de Débitos - CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme porcentagens, prazos e parâmetros estipulados no Capítulo I do Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023:

a) Advertência, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

b) Multa compensatória e de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) e 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 8º a 11 do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme artigos 9º a 11 do Decreto Municipal nº 11.928/2023.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.859, de 12 de dezembro de 2018.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito conforme estipulado no Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

8.8 O processamento do PADECON não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 01 - Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Funcional: 09.122.0401.2.220

Econômica/Natureza: 4490.52.00

Fonte: 1.802.00

Especificação: Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 02 – Plano de Assistência Médica

Funcional: 04.302.0401.2.228

Econômica/Natureza: 4490.52.00

Fonte: 1.899.06

Especificação: Equipamentos e Material Permanente

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidades distintas da contida em seu objeto, sem a autorização do IPREM/GV, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.12 Nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o IPREM/GV poderá proceder com o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.14.2 ANEXO II – Declarações Obrigatórias;

10.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

10.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Confidencialidade;

10.14.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

10.14.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Governador Valadares, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Bruno Vilar Rocha de Almeida

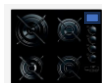
Presidente do IPREM/GV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a compor a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	Geladeira com Capacidade Total (L) Baixa - Mínimo 375L; Gavetas; Porta ovos; Porta latas; Porta garrafa com Separador, Fabricação de gelo 04 formas de gelo, Temperatura - 05 níveis de temperatura no refrigerador - 03 níveis de temperatura no freezer, Cor Branco; Capacidade Geladeira (L) 375; Capacidade Freezer (L) 86; Tipo de Degelo Frost Free; Pés niveladores; 2 Portas; Tipo Refrigerador Duplex (2 portas); 3 Quantidade de níveis de temperatura; Localização do Freezer em cima; Altura 176 - 184 cm; Largura 62 - 69 cm; Profundidade 74 - 75 cm; Peso 58kg; consumo aproximado de Energia (kWh) 127V - 48,8 kWh 220V - 48,8 kWh; Eficiência Energética A. Marcas de referência: Brastemp, Eletrolux, ou de qualidade equivalente ou superior.	427602	2	R\$2.846,66	R\$ 5.693,33	 
2	COOKTOP Cor Preto; Aquecimento a Gás; Eficiência Energética A; Tipo de gás GLP/ GN; Quantidade de Bocas: 4; Tipo de montagem Embutir Material da mesa: Vidro Temperado Preto Dimensões aproximadas do nicho de embutir (LxAxP)	620717	2	R\$ 1.083,11	R\$ 2.166,22	

	(cm)13,6x53x35 Quantidade de queimadores: 4 bocas Acendimento automático, Acabamento da Mesa: Vidro Marcas de referência: Brastemp, Eletrolux, ou de qualidade equivalente ou superior.					
3	Bebedouro de coluna Características: Modo de Utilização: Galão; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora Desempenho: Alto Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Termostato: frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg Marcas de referência: Esmaltec, Eletrolux, ou de qualidade equivalente ou superior.	300995	1	R\$ 783,96	R\$ 783,96	
4	Bebedouro Instalação de Mesa; Sistema de Refrigeração Compressor Capacidade do Reservatório: 20 litros Níveis de temperatura +5°C a +15°C; Tipo de Água Natural e gelada Capacidade de Refrigeração 0,82l/h Galões Suportados: 20 litros; Altura Máxima do Copo 14 cm; Torneiras com a função MIX – Permitem mistura de água gelada e natural; Recursos - Bandeja de água Removível; Gás refrigerante ecológico; Voltagem	439361	2	R\$ 708,98	R\$1.417,96	

	110V; Consumo médio de Energia: 13Kw/h/Mês Cor Branco Peso: 10 kg Dimensões: Largura 28,3 cm Altura 42,2 cm Profundidade 41,2 cm Marcas de referência: Esmaltec, Eletrolux, ou de qualidade equivalente ou superior.					
5	Purificador de água - Sistema de refrigeração por compressor; - Reservatório de água hermético - evita a contaminação da água purificada com o ar ambiente. - Pingadeira removível; - Bico de saída de água removível para melhor higienização. - Botões de água (gelado e natural) emborrachados; Características Técnicas: - Peso líquido: 12 kg - Cor: Branco Painel Frontal Branco e Gabinete Metálico Branco - Armazenamento de água gelada: 2,0 litros - Temperatura média de saída de água: 8°C - Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C - Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros - Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa) - Pressão nominal: 0,196 MP a (20 metros de coluna de água) - Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto - Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata	405246	1	R\$1.138,32	R\$1.138,32	

	coloidal; - Aparelho para ponto de uso: (POU) - Tensão: 127V ou 220V – 60Hz - Consumo: 100 W - Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. Marcas de referência: Everest Soft, Eletrolux, Consul ou de qualidade equivalente ou superior.					
6	Cafeteira Elétrica Cor Preto e Inox, Voltagem:127V, Potência:750W, Capacidade 1,2L, Jarra em Inox; Função Corta-pingo, manter aquecido, Filtro permanente, Dimensões: (AxLxP): 31 x 15 x 25 cm Marcas de referência: Oster, Mondial, Eletrolux, ou de qualidade equivalente ou superior.	481301	1	R\$190,06	R\$190,06	
7	Chaleira Elétrica Características Gerais - Base 360° - Tampa pop-up - Enrolador de cabo - Alça ergonômica - Capacidade de 1,8L -Desligamento Automático - Indicador luminoso de funcionamento Consumo de energia (kW/h): 1,2 Potência (W) 1200 Comprimento do cabo: 0,75m Tensão/Voltagem: 110V Capacidade do reservatório de água (L): 1,8L Cor: Inox Dimensões Altura: 22,00 cm Largura: 21,20 cm Profundidade:	602230	2	R\$137,43	R\$274,86	

	15,90 cm Peso: 1,10 kg Garantia 12 meses Marcas de referência: Oster, Cadence, Mondial, ou de qualidade equivalente ou superior.					
8	TV Smart 50 polegadas, Resolução 4K (3,840 x 2,160); Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI; Potência de áudio total (RMS) 20W; Taxa de atualização 60Hz; Consumo de energia 125W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 647.0 x 60.0; Peso s/ base (kg): 9.5; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 694 x 237mm; Dimensões da base/pés (L x P) mm 750.6 x 237mm; Tensão/Voltagem bivolt; Cor Preto; Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos; AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia. Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; Wi-Fi integrado; Tecnologia da Tela LED; Formato da Tela Plana; Entrada USB 1; Entrada HDMI 3 Conexões: Ethernet (LAN): 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Wi-Fi; Bluetooth (BT 5.2); Controle remoto. Marcas de referência: Samsung, LG, SONY, ou de qualidade equivalente ou superior.	443965	2	R\$ 2.289,86	R\$4.579,72	
9	TV Smart 55 polegadas; Resolução 4K (3,840 x 2,160); HDMI 3; USB 1 x USB-A; UHD; Tela Tamanho de tela 55"; Frequência de painel 60Hz; Resolução 4K (3,840 x 2,160); Processador Crystal 4K; HDR (High Dynamic Range) HDR; HDR 10+; Potência (RMS) 20 W; Canais de Áudio 2 Canais; Serviços Smart; Navegador (Web Browser);	611855	2	R\$2.619,81	R\$5.239,63	

Smart Things (Wi-Fi); Conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5); Bluetooth (BT5.2); HDMI 3; HDMI Maximum Input Rate 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3); Anynet+ (HDMI-CEC); USB1 x USB-A; Ethernet (LAN) 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Design Fina; Tipo de Borda 3 bordas infinitas; Espessura Design fino; Cor Preto; Controle de IP; Alimentação e recursos Eco: Fonte de AlimentaçãoAC100-240V~ 50/60Hz; Consumo de Energia (Máximo)130 W; Sensor Ecológico; Classe de eficiência energética A; Desligamento Automático; Economia de energia automática; Dimensões: Tamanho da TV com suporte (LxAxP)1234.1 x 758.0 x 237 mm; Tamanho da TV sem suporte (LxAxP)1234.1 x 710.8 x 60.3 mm; Tamanho da Base/Pés (LxP)824.6 x 237 mm; Peso Bruto (Kg)15.9 kg; Produto com Base (kg)11.1 kg; Produto sem base (Kg)10.7 kg; Suporte (mínimo) (LxP)253.2 x 237. Marcas de referência: Samsung, LG, SONY, ou de qualidade equivalente ou superior.					
				TOTAL	R\$ 21.484,11

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$21.484,11 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

1.7 Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas de referência para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

1.8 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária, haja vista o “Projeto mudança” para nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, formalizado por meio do processo 08/2024, para viabilizar sua nova instalação.

2.2. Tal iniciativa, justifica-se pela necessidade de estruturação da nova sede do IPREM/GV, uma vez que esses itens são indispensáveis para o seu funcionamento, os quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades. Os materiais objetos do presente Termo de Referência se destinam a suprir as necessidades básicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, tendo em vista a imprescindibilidade em substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização e segurança dos servidores, ou aqueles que ainda não compõem o patrimônio do Instituto, mas que serão imprescindíveis ao seu bom funcionamento, sendo, portanto, indispensável a referida aquisição para a reposição daqueles já inservíveis, desgastados pelo uso, e ainda os que demandam ser adquiridos para suprir a necessidade da sede nova desta Autarquia.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Identificadas soluções que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, proceda-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

3.2 Solução nº 1: Celebração de contrato de aluguel dos itens que são imprescindíveis para o devido funcionamento da nova sede do IPREM. Porém, torna-se inviável, tendo em vista que a Administração terá uma despesa mensal que representará um custo fixo ao erário, para custear mensalmente o aluguel. A conclusão que se chega é que em um ano provavelmente a quantia referente ao aluguel se iguale aos valores da aquisição dos equipamentos. A Administração vai pagar por um bem que ao final será devolvido, quando poderia adquirir e tornar-se parte de seu patrimônio.

3.3 Solução nº 2: Com a compra dos equipamentos, estes passarão a integrar o patrimônio do Instituto, e por serem novos, terão maior durabilidade e confiança na utilização, ressaltando que o IPREM disporá do valor relativo à aquisição uma única vez, não havendo despesas suplementares. Conclui-se então que esta opção se revela mais adequada e viável, atendendo a necessidade desta Autarquia, demonstrando ser a melhor solução. É igualmente importante ressaltar que estes equipamentos são imprescindíveis para o devido funcionamento do Instituto. A Lei de Licitações preza sempre pela aquisição, evitando contratos perpétuos e monopólio de fornecedores.

3.4 Desta feita, tem-se, pois, pela escolha da solução nº 2, visto que, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis, esta se torna a opção adequada. Assim, trata-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresentam restrições, revelando-se competitivo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade.

4.1.1.1 A inclusão de requisitos e critérios de sustentabilidade na licitação para a aquisição dos itens, visa assegurar que o processo de contratação não apenas atenda às necessidades do Instituto, mas também promova práticas sustentáveis alinhadas com a legislação vigente e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.3 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.1.4 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.1.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.1.6 Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Israel Pinheiro, nº 3.719, bairro Lourdes, Governador Valadares, MG, com agendamento prévio.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 O fiscal do contrato irá receber provisoriamente o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, conferirá as notas fiscais e demais documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhará ao gestor do contrato.

6.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 O gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

6.7.8 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1 o prazo de validade;

7.2.1.2 a data da emissão;

7.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5 o valor a pagar; e

7.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o fiscal do contrato providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8 O fiscal do contrato verificará se há alguma sanção referente ao impedimento de licitar com o poder público ou outro que impeça a continuidade da execução do objeto.

7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado pela Contabilidade da CONTRATANTE na 2º (segunda) quarta-feira após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da entrega dos materiais.

7.9.2 Caso o fornecedor apresente boleto bancário juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado no vencimento proposto, não podendo este ser inferior a 14 (quatorze) dias.

7.9.3 A contratada ao emitir a Nota Fiscal deverá observar os parâmetros estipulados na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, conforme preceitua o Decreto Municipal de Governador Valadares nº 11.859, de 07 de julho de 2023.

7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, quando este for fornecido.

7.10.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, podendo ser por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Instituto, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15 Habilitação Jurídica:

8.15.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.15.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.15.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16.8 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.9 Declaração de que cumpre as exigências para reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme prevê o artigo 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

8.17 Qualificação Econômico-Financeira

8.17.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$21.484,11 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação, no presente exercício:

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 01 - Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Funcional: 09.122.0401.2.220

Econômica/Natureza: 4490.52.00

Fonte: 1.802.00

Especificação: Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 02 – Plano de Assistência Médica

Funcional: 04.302.0401.2.228

Econômica/Natureza: 4490.52.00

Fonte: 1.899.06

Especificação: Equipamentos e Material Permanente

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV, 16 de junho de 2025.

Leonice Marques de Oliveira Antunes

ANEXO II

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor
....., DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

LICITANTE:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Q T D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira com Capacidade Total (L) Baixa - Mínimo 375L; Gavetas; Porta ovos; Porta latas; Porta garrafa com Separador, Fabricação de gelo 04 formas de gelo, Temperatura - 05 níveis de temperatura no refrigerador - 03 níveis de temperatura no freezer, Cor Branco; Capacidade Geladeira (L) 375; Capacidade Freezer (L) 86; Tipo de Degelo Frost Free; Pés niveladores; 2 Portas; Tipo Refrigerador Duplex (2 portas); 3 Quantidade de níveis de temperatura; Localização do Freezer em cima; Altura 176 - 184 cm; Largura 62 - 69 cm; Profundidade 74 - 75 cm; Peso 58kg; consumo aproximado de Energia (kWh) 127V - 48,8 kWh 220V - 48,8 kWh; Eficiência Energética A.	427602	2		
2	COOKTOP Cor Preto; Aquecimento a Gás; Eficiência Energética A; Tipo de gás GLP/ GN; Quantidade de Bocas: 4; Tipo de montagem Embutir Material da mesa: Vidro Temperado	620717	2		

	Preto Dimensões aproximadas do nicho de embutir (LxAxP) (cm)13,6x53x35 Quantidade de queimadores: 4 bocas Acendimento automático, Acabamento da Mesa: Vidro				
3	Bebedouro de coluna Características: Modo de Utilização: Galão; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora Desempenho: Alto Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Termostato: frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg	300995	1		
4	Bebedouro Instalação de Mesa; Sistema de Refrigeração Compressor Capacidade do Reservatório: 20 litros Níveis de temperatura +5°C a +15°C; Tipo de Água Natural e gelada Capacidade de Refrigeração 0,82l/h Galões Suportados: 20 litros; Altura Máxima do Copo 14 cm; Torneiras com a função MIX – Permite mistura de água gelada e natural; Recursos - Bandeja de água Removível; Gás refrigerante ecológico; Voltagem 110V; Consumo médio de Energia: 13Kw/h/Mês	439361	2		

	Cor Branco Peso: 10 kg Dimensões: Largura 28,3 cm Altura 42,2 cm Profundidade 41,2 cm				
5	Purificador de água - Sistema de refrigeração por compressor; - Reservatório de água hermético - evita a contaminação da água purificada com o ar ambiente. - Pingadeira removível; - Bico de saída de água removível para melhor higienização. - Botões de água (gelado e natural) emborrachados; Características Técnicas: - Peso líquido: 12 kg - Cor: Branco Painel Frontal Branco e Gabinete Metálico Branco - Armazenamento de água gelada: 2,0 litros - Temperatura média de saída de água: 8°C - Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C - Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros - Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa) - Pressão nominal: 0,196 MP a (20 metros de coluna de água) - Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto - Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal; - Aparelho para ponto de uso: (POU) - Tensão: 127V ou 220V – 60Hz - Consumo: 100 W - Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C.	405246	1		
6	Cafeteira Elétrica	481301	1		

	Cor Preto e Inox, Voltagem:127V, Potência:750W, Capacidade 1,2L, Jarra em Inox; Função Corta-pingo, manter aquecido, Filtro permanente, Dimensões: (AxLxP): 31 x 15 x 25 cm				
7	Chaleira Elétrica Características Gerais - Base 360° - Tampa pop-up - Enrolador de cabo - Alça ergonômica - Capacidade de 1,8L -Desligamento Automático - Indicador luminoso de funcionamento Consumo de energia (kW/h): 1,2 Potência (W) 1200 Comprimento do cabo: 0,75m Tensão/Voltagem: 110V Capacidade do reservatório de água (L): 1,8L Cor: Inox Dimensões Altura: 22,00 cm Largura: 21,20 cm Profundidade: 15,90 cm Peso: 1,10 kg Garantia 12 meses	602230	2		
8	TV Smart 50 polegadas, Resolução 4K (3,840 x 2,160); Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI; Potência de áudio total (RMS) 20W; Taxa de atualização 60Hz; Consumo de energia 125W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 647.0 x 60.0; Peso s/ base (kg): 9.5; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 694 x 237mm; Dimensões da base/pés (L x P) mm 750.6 x 237mm; Tensão/Voltagem bivolt; Cor Preto; Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina	443965	2		

	e visual livre de cabos; AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia. Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; Wi-Fi integrado; Tecnologia da Tela LED; Formato da Tela Plana; Entrada USB 1; Entrada HDMI 3 Conexões: Ethernet (LAN): 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Wi-Fi; Bluetooth (BT 5.2); Controle remoto.				
9	TV Smart 55 polegadas; Resolução4K (3,840 x 2,160); HDMI3; USB 1 x USB-A; UHD; Tela Tamanho de tela55"; Frequência de painel60Hz; Resolução4K (3,840 x 2,160); Processador Crystal 4K; HDR (High Dynamic Range)HDR; HDR 10+; Potência (RMS)20 W; Canais de Áudio 2 Canais; Serviços Smart; Navegador (Web Browser); Smart Things (Wi-Fi); Conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5); Bluetooth (BT5.2); HDMI 3; HDMI Maximum Input Rate 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3); Anynet+ (HDMI-CEC); USB1 x USB-A; Ethernet (LAN) 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Design Fina; Tipo de Borda 3 bordas infinitas; Espessura Design fino; Cor Preto; Controle de IP; Alimentação e recursos Eco: Fonte de AlimentaçãoAC100-240V~ 50/60Hz; Consumo de Energia (Máximo)130 W; Sensor Ecológico; Classe de eficiência energética A; Desligamento Automático; Economia de energia automática; Dimensões: Tamanho da TV com suporte (LxAxP)1234.1 x 758.0 x 237 mm; Tamanho da TV sem suporte (LxAxP)1234.1 x 710.8 x 60.3 mm; Tamanho da Base/Pés (LxP)824.6 x 237 mm; Peso Bruto (Kg)15.9 kg; Produto com Base (kg)11.1 kg; Produto sem base (Kg)10.7 kg; Suporte (mínimo) (LxP)253.2 x 237;	611855	2		

Dados para Depósito Bancário:
Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE
CONTRATO Nº ____/2025

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela CONTRATADA com poderes para atuar junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme previsto no Contrato nº ____/2025, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] é responsável pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, nos termos do Contrato e do Edital.

Neste ato, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] obriga-se, ainda, a apresentar ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do IPREM/GV.

Governador Valadares, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

Nome do representante legal

RG Nº _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
CONTRATO Nº ____/2025

(NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO), [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [CARGO], RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica [NOME DA CONTRATADA], alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato ____/2025, obriga-se, por meio do presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme determina o Contrato, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV bem como quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do IPREM/GV, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Governador Valadares, ____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO

CARGO

RG Nº _____

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOV. VALADARES – IPREM/GV, E A XXX (NOME DA CONTRATADA)

O Instituto de Previdência Municipal de Gov. Valadares – IPREM/GV, com sede na Rua Eduardo Carlos Pereira, nº 205, Esplanada, na cidade de Governador Valadares – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 86.813.953/0001-94, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Bruno Vilar Rocha de Almeida, nomeado pelo Ato de Nomeação de 27 de fevereiro de 2024 publicado no DOM no 05 de março de 2024, portador do CPF nº 094.520.976-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXX (nome do contratado)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada na **XXX**, em **XXX (cidade)-(UF)**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **XXX (nome e função do contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.948, de 5 de janeiro de 2024 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a compor a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objetos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira com Capacidade Total (L) Baixa - Mínimo 375L; Gavetas; Porta ovos; Porta latas; Porta garrafa com Separador, Fabricação de gelo 04 formas de gelo, Temperatura - 05 níveis de temperatura no refrigerador - 03 níveis de temperatura no freezer,	427602	2		

	Cor Branco; Capacidade Geladeira (L) 375; Capacidade Freezer (L) 86; Tipo de Degelo Frost Free; Pés niveladores; 2 Portas; Tipo Refrigerador Duplex (2 portas); 3 Quantidade de níveis de temperatura; Localização do Freezer em cima; Altura 176 - 184 cm; Largura 62 - 69 cm; Profundidade 74 - 75 cm; Peso 58kg; consumo aproximado de Energia (kWh) 127V - 48,8 kWh 220V - 48,8 kWh; Eficiência Energética A.				
2	COOKTOP Cor Preto; Aquecimento a Gás; Eficiência Energética A; Tipo de gás GLP/ GN; Quantidade de Bocas: 4; Tipo de montagem Embutir Material da mesa: Vidro Temperado Preto Dimensões aproximadas do nicho de embutir (LxAxP) (cm)13,6x53x35 Quantidade de queimadores: 4 bocas Acendimento automático, Acabamento da Mesa: Vidro	620717	2		
3	Bebedouro de coluna Características: Modo de Utilização: Galão; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora Desempenho: Alto Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Termostato: frontal com controle gradual de temperatura; Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg	300995	1		
4	Bebedouro Instalação de Mesa; Sistema de	439361	2		

	Refrigeração Compressor Capacidade do Reservatório: 20 litros Níveis de temperatura +5°C a +15°C; Tipo de Água Natural e gelada Capacidade de Refrigeração 0,82l/h Galões Suportados: 20 litros; Altura Máxima do Copo 14 cm; Torneiras com a função MIX – Permitem mistura de água gelada e natural; Recursos - Bandeja de água Removível; Gás refrigerante ecológico; Voltagem 110V; Consumo médio de Energia: 13Kw/h/Mês Cor Branco Peso: 10 kg Dimensões: Largura 28,3 cm Altura 42,2 cm Profundidade 41,2 cm				
5	Purificador de água - Sistema de refrigeração por compressor; - Reservatório de água hermético - evita a contaminação da água purificada com o ar ambiente. - Pingadeira removível; - Bico de saída de água removível para melhor higienização. - Botões de água (gelado e natural) emborrachados; Características Técnicas: - Peso líquido: 12 kg - Cor: Branco Painel Frontal Branco e Gabinete Metálico Branco - Armazenamento de água gelada: 2,0 litros - Temperatura média de saída de água: 8°C - Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C - Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros - Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3	405246	1		

	a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa) - Pressão nominal: 0,196 MP a (20 metros de coluna de água) - Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto - Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal; - Aparelho para ponto de uso: (POU) - Tensão: 127V ou 220V – 60Hz - Consumo: 100 W - Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C.				
6	Cafeteira Elétrica Cor Preto e Inox, Voltagem:127V, Potência:750W, Capacidade 1,2L, Jarra em Inox; Função Corta-pingo, manter aquecido, Filtro permanente, Dimensões: (AxLxP): 31 x 15 x 25 cm	481301	1		
7	Chaleira Elétrica Características Gerais - Base 360° - Tampa pop-up - Enrolador de cabo - Alça ergonômica - Capacidade de 1,8L -Desligamento Automático - Indicador luminoso de funcionamento Consumo de energia (kW/h): 1,2 Potência (W) 1200 Comprimento do cabo: 0,75m Tensão/Voltagem: 110V Capacidade do reservatório de água (L): 1,8L Cor: Inox Dimensões Altura: 22,00 cm Largura: 21,20 cm Profundidade:	602230	2		

	15,90 cm Peso: 1,10 kg Garantia 12 meses				
8	TV Smart 50 polegadas, Resolução 4K (3,840 x 2,160); Wi-Fi, Bluetooth, USB e HDMI; Potência de áudio total (RMS) 20W; Taxa de atualização 60Hz; Consumo de energia 125W; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 647.0 x 60.0; Peso s/ base (kg): 9.5; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1120.3 x 694 x 237mm; Dimensões da base/pés (L x P) mm 750.6 x 237mm; Tensão/Voltagem bivolt; Cor Preto; Design: 3 bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos; AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia. Sistema operacional: Tizen™ Smart TV; Wi-Fi integrado; Tecnologia da Tela LED; Formato da Tela Plana; Entrada USB 1; Entrada HDMI 3 Conexões: Ethernet (LAN): 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Wi-Fi; Bluetooth (BT 5.2); Controle remoto.	443965	2		
9	TV Smart 55 polegadas; Resolução 4K (3,840 x 2,160); HDMI 3; USB 1 x USB-A; UHD; Tela Tamanho de tela 55"; Frequência de painel 60Hz; Resolução 4K (3,840 x 2,160); Processador Crystal 4K; HDR (High Dynamic Range) HDR; HDR 10+; Potência (RMS) 20 W; Canais de Áudio 2 Canais; Serviços Smart; Navegador (Web Browser); Smart Things (Wi-Fi); Conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5); Bluetooth (BT 5.2); HDMI 3; HDMI Maximum Input Rate 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3); Anynet+ (HDMI-CEC); USB 1 x USB-A; Ethernet (LAN) 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Design Fina; Tipo de Borda 3 bordas infinitas; Espessura Design fino; Cor Preto; Controle de IP;	611855	2		

Alimentação e recursos Eco: Fonte de Alimentação AC100-240V~ 50/60Hz; Consumo de Energia (Máximo) 130 W; Sensor Ecológico; Classe de eficiência energética A; Desligamento Automático; Economia de energia automática; Dimensões: Tamanho da TV com suporte (LxAxP) 1234.1 x 758.0 x 237 mm; Tamanho da TV sem suporte (LxAxP) 1234.1 x 710.8 x 60.3 mm; Tamanho da Base/Pés (LxP) 824.6 x 237 mm; Peso Bruto (Kg) 15.9 kg; Produto com Base (kg) 11.1 kg; Produto sem base (Kg) 10.7 kg; Suporte (mínimo) (LxP) 253.2 x 237;				
---	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização da Contratação Direta;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXX,XX (valor por extenso)**, observadas as quantidades e preços unitários estabelecidos no item 1.2 da Cláusula Primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, quando este for fornecido.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos itens 9.1.7.1 a 9.1.7.6;

5.4.5 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, o fiscal do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, o fiscal do contrato providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis:

5.4.9.1 A CONTRATADA ao emitir a Nota Fiscal deverá observar os parâmetros estipulados na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, conforme preceitua o Decreto Municipal de Governador Valadares nº 11.859, de 07 de julho de 2023.

5.4.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2025.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA poderá apresentar o pedido de reajuste dos preços iniciais, que serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.00.09.122.0401.2.220. 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (PREV) e

04.02.00.04.302.0401.2.228. 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (PAM).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.928 de 20 de dezembro de 2023.
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Autárquica, responsável pela representação judicial da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar os produtos objeto do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.7.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.7.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.7.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

9.1.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e/ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.18 Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.4. Multa de 0,5% a 30%, sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato serão instruídas e aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 11.928/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do IPREM/GV, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares – Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



Governador Valadares, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Bruno Vilar Rocha de Almeida

Representante legal da contratada

